

PORTARIA G.CEL 10/2022 de 04/01/2022

Dispõe sobre a participação na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo. A Coordenadora de Esporte e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra B, Artigo 25 e Artigo 38, letra B, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Administrativas, visando a participação na Final Estadual da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo, e contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade em disputa, aprova o Regulamento da Copa de Voleibol **do Estado de São Paulo, conforme anexo.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **ANEXO**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **I – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

#### **II – DA CATEGORIA**

**Artigo 2º** – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

**Parágrafo Único** – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será de 16 (dezesesseis) anos e a idade mínima de 13 (treze) anos **(nascidos em 2006, 2007, 2008 e 2009)**, completos ou a completar no ano da realização do evento.

#### **III – PERIODO DE REALIZAÇÃO**

**Artigo 3º** – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

#### **IV – CONGRESSO TÉCNICO**

**Artigo 4º** – Os Congressos Técnicos serão realizados como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

#### **V – DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 5º** – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

**Parágrafo Primeiro** – **O atleta somente poderá participar por um Município.**

**Parágrafo Segundo** – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

**Artigo 6º** – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

**a)** Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL – Sem Vínculo e inscrito no evento, no site da SESP ([www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br));

**b)** Apresentar atestado de matrícula e frequência na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano **em curso**, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

**c)** Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

- Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, **inclusive digital**;
- Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;
- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (CREF/ CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);
- Passaporte Brasileiro;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho;

**d)** Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

**e)** O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento;

**f)** O atleta federado na modalidade poderá participar, desde que o vínculo federativo seja através de entidade sediada no mesmo Município participante. **Caso não tenha participado de competições oficiais de Federações\Confederações poderá participar por outro município.**

**Parágrafo Único** – Nas Fases Sub-Regional e Regional o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

## **VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 7º** – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições, através de formulário próprio on-line, no Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vínculo, no site da SESP – [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), por modalidade e sexo.

**Parágrafo Único** – A inscrição na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo implica na anuência e irrevogável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pelo Governo do Estado de São Paulo para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da SESP, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

**Artigo 8º** – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line, através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vínculo, à disposição no site da SESP [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), para viabilizar a inclusão nas Relações Nominais.

**Parágrafo Primeiro** – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional o mesmo não poderá ser substituído.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de litígio entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 2º, Parágrafo 3º, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL será até a data prevista no Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), para ambas as fases.

**Artigo 9º** – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, obedecendo o Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

**Parágrafo Primeiro** – Relações Nominais das Fases Sub-Regional e Regional:

- a) 22 Atletas;
- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- d) 01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;
- e) 01 Massagista

**Parágrafo Segundo** – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do sistema SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub-Regional / Regional.

Para a Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

**Parágrafo Terceiro** – Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício e/ou e-mail oficial, as equipes classificadas para a fase seguinte;

**Parágrafo Quarto** – Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

**Parágrafo Quinto** – O Diretor Regional de Esporte e Lazer deverá comunicar à Divisão de Esportes as equipes que representarão a Região Administrativa na Final Estadual;

**Parágrafo Sexto** – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

**Artigo 10** – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL, através do site da SESP – [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

**Parágrafo Primeiro** – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 atletas que irão participar;

**Parágrafo Segundo** – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do Calendário Oficial da SESP, que se encontra no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br);

**Parágrafo Terceiro** – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido a Coordenadora de Esporte e Lazer, para que seja convidada a equipe subsequente na classificação da fase;

**Parágrafo Quarto** – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL / Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo, utilizando sempre o critério técnico de classificação do ano anterior;

**Parágrafo Quinto** – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

## VII – DOS JOGOS

**Artigo 11** – As partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Os sets serão de 25 (vinte e cinco) pontos, exceto o decisivo (3º) que será de 15 (quinze) pontos, observada a regra da modalidade para tal.

**Parágrafo Primeiro** – Na Fase Final Estadual, as fases semi-final e final serão em melhor de 5 (cinco) sets.

**Parágrafo Segundo** – Na Fase Final Estadual quanto o sistema for turno, as partidas serão disputadas em melhor de 5 (cinco) sets.

**Parágrafo Terceiro** – Os tempos técnicos não serão utilizados.

**Artigo 12** – A altura da rede será:

Masculino – 2,35 metros

Feminino – 2,20 metros

**Artigo 13** – Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato, podendo a equipe do lado direito da programação usar do Fair Play e trocar **ela** o uniforme.

**Artigo 14** – Será admitida uma tolerância de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos; exceto na Fase Final Estadual, quando esta tolerância será de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

**Artigo 15** – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

**Parágrafo Primeiro** – Configuram abandono as seguintes situações:

**a)** Deixar de comparecer depois de inscrito;

**b)** Deixar de comparecer em qualquer partida após o início da Fase Final, quando disputada em eliminatória simples;

**c)** Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;

**d)** Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;

**e)** Duas ausências **em jogos programados**;

**f)** Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;

**g)** Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;

**h)** Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

**Parágrafo Segundo** – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

**Parágrafo Terceiro** – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

## **VIII – FORMA DE DISPUTA**

**Artigo 16** – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será regida por este Regulamento e pelas regras oficiais em todas as fases.

**Artigo 17** – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente, obedecendo os seguintes critérios:

**1**– Sub-Regional: Eliminatória Simples ou Turno.

Responsável: Inspetorias Regionais;

**2**– Regional: Eliminatória Simples ou Turno.

Responsável: Diretorias Regionais de Esporte e Lazer;

**3** – Final Estadual: Conforme Sistema de Disputa da CEL.

Responsável: Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

**Parágrafo Único** – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

**Artigo 18** – Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

**Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:**

**a)** Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

**Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:**

**a)** A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;

**b)** Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de **sets** nas partidas disputadas entre si na fase;

**c)** Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior **saldo** de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;

**d)** Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de **sets** average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

**e)** Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

**Parágrafo Terceiro** – Será considerada a contagem de 2 x 0 (25x00, 25x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

**Parágrafo Quarto** – Entende-se por saldo de sets average o resultado da divisão entre o total de sets ganhos e o total de sets perdidos pela equipe. Caso a equipe tenha 0 (zero) de sets perdidos, será usado o coeficiente 0,99 (zero virgula noventa e nove) para a divisão

**Artigo 19** – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

**Parágrafo Único** – Para a Fase Regional, quando não for confirmada a participação da equipe campeã da fase anterior, a vaga será ocupada automaticamente pela subsequente e assim sucessivamente.

**Artigo 20** – A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL's;

- Equipe campeã da última edição da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase;

- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional;

**Parágrafo Segundo** – Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o Campeão da última edição Copa de Voleibol do Estado de São Paulo desista, será convidado o subsequente na classificação da última edição e assim sucessivamente;

**Parágrafo Quarto** – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

## **IX- DA PONTUAÇÃO**

**Artigo 21** – A tabela de pontuação para a classificação da Fase Final será:

Vitória: 02 (dois) pontos

Derrota: 01 (um) ponto  
Ausência: 00 (zero) ponto

## **X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

**Artigo 22** – A Delegação de cada Equipe poderá ser composta por:

- a) 01 Técnico;
- b) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- c) 01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;
- d) 01 Massagista
- e) 14 Atletas

**Parágrafo Único** – Nenhum membro suplementar poderá figurar na delegação.

## **XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM**

**Artigo 23** – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

**Parágrafo Primeiro** – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

**Parágrafo Segundo** – As representações Municipais e/ou entidades que fizerem a opção por não alojar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer da respectiva região, com cópia para o Chefe do Comitê Dirigente, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade os Comitês Dirigente e Organizador, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

**Parágrafo Terceiro** – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

**Parágrafo Quarto** – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

**Parágrafo Quinto** – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

**Parágrafo Sexto** – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

**Artigo 24** – O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

## **XII – DA ARBITRAGEM**

**Artigo 25** – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados, no Sistema Integrado de Cadastro da CEL.

## **XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Artigo 26** – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo Primeiro** – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

**Parágrafo Segundo** – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

**Artigo 27** – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

**Artigo 28** – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

**Artigo 29** – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

**Parágrafo Segundo** – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

#### **XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE**

**Artigo 30** – É obrigatória a inscrição dos nomes dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento.

**Parágrafo Primeiro** – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

**Parágrafo Segundo** – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

**Parágrafo Terceiro** – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de short/bermuda, chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes.

**Artigo 31** – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos, as meias devem ser de uma cor predominante e todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas **de 1 a 99, prevalecendo o disposto no parágrafo primeiro do artigo 30.**

**Artigo 32** – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

**Artigo 33** – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

#### **XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 34** – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

**Artigo 35** – Aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados na Fase Final Estadual serão conferidos troféus de posse definitiva oferecidos pela SESP-CEL.

**Artigo 36** – A SESP-CEL oferecerá medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Final Estadual.

**Parágrafo Único** – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos, assistentes técnicos e dirigentes deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 37** – As competições da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

**Parágrafo Único** – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento.

**Artigo 38** – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

**Artigo 39** – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

**Artigo 40** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE APERCIDA BIGHETTI  
COORDENADORA DE ESPORTES E LAZER